



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000095/2026  
**Processo:** 11277-00 2026  
**Autoria:** Laiz Perrut  
**Ementa:** Dispõe sobre o mapeamento, organização e divulgação dos dados sobre os impactos da crise climática na vida de meninas e mulheres no âmbito do município de Juiz de Fora.

### **Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Trata-se do Projeto de Lei nº 095/2026, de autoria da nobre Vereadora Laiz Perrut Marendino, cuja proposição legislativa dispõe "sobre o mapeamento, organização e divulgação dos dados sobre os impactos da crise climática na vida de meninas e mulheres no âmbito do município de Juiz de Fora."

O artigo 72, inciso XVIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece a competência atribuída à Comissão de Educação e Cultura:

*"XVIII - Da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: (Incluído pela Resolução nº 1.357, de 11/01/2023)*

*a) opinar sobre proposições e assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros, sua preservação, recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentada, fauna silvestre, prospecção e assuntos relativos à coleta, tratamento e disposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, barragens, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável;*

*b) receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;*

*c) estudar e promover debates e pesquisas sobre todas as formas de poluição;*

*d) realizar estudos sobre preservação e ampliação das áreas verdes do Município;*

*e) participar de conferências, seminários, reuniões e debates municipais sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável;*

*f) acompanhar e fiscalizar, junto aos órgãos competentes, a situação das barragens situadas no Município;*

*g) estudar, debater e pesquisar demais questões relacionadas com a sua competência".*

Declaro estar ciente dos pareceres exarados pela d. Diretoria Jurídica e pelas demais Comissões Permanentes.



Sobre a proposição, reconhece-se a sua relevância ao destacar os impactos desiguais da crise climática sobre meninas e mulheres, estruturando mecanismos de produção de dados capazes de subsidiar políticas públicas ambientais mais eficazes, inclusivas e territorialmente adequadas.

Nesse sentido, a proposição demonstra consonância com os princípios da justiça climática, da prevenção e da equidade socioambiental, ao estabelecer critérios objetivos para o levantamento e divulgação de informações, considerando marcadores sociais essenciais à compreensão das vulnerabilidades ampliadas em contextos de eventos climáticos extremos.

Destaca-se, ainda, o mérito da iniciativa ao fortalecer a transparência pública, a educação ambiental e a participação social, conferindo maior efetividade ao planejamento municipal voltado à adaptação climática e à proteção de populações historicamente mais expostas aos efeitos da degradação ambiental.

Assim, não se vislumbra qualquer óbice à regular tramitação do Projeto em análise. Desse modo, opina-se pela liberação dos autos para prosseguimento dos trâmites regimentais pertinentes, com posterior deliberação em Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 20 de maio de 2026.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

